

ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	VANESSA EMIDIO DABKIEWICZ	15/08/2025 13:53 (v 8.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25388.000430/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de substâncias químicas para laboratórios, ambulatórios, hospitais e campos, para armazenamento, medição, realização de análises, testes, ensaios e experimentos com amostras de materiais biológicos e ambientais nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas na descrição do SIAD neste instrumento.

Item	Especificação completa SIAD	Cód. CATMAT	Unid.	Qtde.
1	1 MARCADOR DE PESO MOLECULAR PARA DNA COM ESCALA ENTRE 100 BP E 2.000 BP. O FRASCO CONTENDO 1 ML DE REAGENTE SUFICIENTE PARA 100 LOADINGS. APRESENTAÇÃO: 01 FRASCO COM 1ML DE DNA LADDER (100 LOADS) ARMAZENAMENTO: -20°C, ESCALA: 100 BP - 2.000 BP RECOMENDAÇÃO DE USO:10UL POR POÇO.	S-458292	CONJUNTO	1
2	ACETATO DE POTÁSSIO P.A. (ETANOATO DE POTÁSSIO), FÓRMULA QUÍMICA C2H3KO2, PESO MOLECULAR 98.14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA SUPERIOR A 99%, CAS: 127-08-2	S-345816	FRASCO	1
3	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL ASPECTO FÍSICO ESTADO LÍQUIDO, PESO MOLECULAR 60.05, FÓRMULA QUÍMICA CH3COOH , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA. CAS 64-19-7. FRASCO COM 1000ML.	412648	FRASCO	1
4	ACIDO ACETICO GLACIAL P.A. FR. C/01 LITRO	345906	LITRO	4
5	ÁCIDO BENZILMERCAPTÚRICO, (S-BENZILMERCAPTURIC ACID), FRASCODE 10MG. SINÔNIMOS : (2R)-2-ACETAMIDO-3-(PHENYLMETHYLSULFANYL)PROPANOIC ACID ;S-BENZYL-N-ACETYL-L-CYSTEINE; N-ACETYL-S-(PHENYLMETHYL)-L-CYSTEINE ; BENZYLMERCAPTURIC ACID ; S-BENZYL-N-	S- 420548	FRASCO	4

	ACETYL-L-CYSTEINE)MOLECULAR FORMULA- C12H15NO3S;MOLECULAR MASS 253.32 CAS: 19542-77-9			
6	ÁCIDO CLORÍDRICO (ÁCIDO MURIÁTICO), FÓRMULA QUÍMICA HCL, PESO MOLECULAR 36.46 G/MOL,PUREZA MÍNIMA 32%, CAS: 7647-01-0	S- 347337	FRASCO	1
7	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372.24, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-92-6	348909	FRASCO	1
8	ÁCIDO FENIL MERCAPTÚRICO, FRASCO 100MG (SINÔNIMOS EM INGLÊS: S- PHENYLMERCAPTURIC ACID; N-ACETYL- S- PHENYL-L-CYSTEINE; 2-ACETAMIDO-3- (PHENYLSULFANYL)PROPANOIC ACID; 2- ACETAMIDO-3- (PHENYLTHIO)PROPANOIC ACID; MOLECULAR FORMULA- C11H13NO3S; MOLECULAR MASS-239.29; CAS: 4775-80-8).	S- 420548	FRASCO	2
9	ÁCIDO FÓRMICO => 96%, FRASCO DE 100ML. MARCAS SUGERIDAS: MERCK, SUPELCO, SIGMA ALDRICH, JT BAKER, VWR,TEDIA, HONEYWELL, MALLINCRODT. CAS: 64-18-6	389688	FRASCO	4
10	ÁCIDO NÍTRICO PA 65.0-67.0%. PRODUTOS QUÍMICOS DE LABORATÓRIO, REAGENTE PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO QUÍMICA. APARÊNCIA: INCOLOR, LÍQUIDO VISCOSO E CORROSIVO. PUREZA MÍNIMA: 65%. PESO MOLECULAR: 63.01, FÓRMULA: HNO3. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2. FRASCO COM 1000ML.	S- 356173	FRASCO	2
11	ACIDO PERFLUOROCTANOICO 13C4 (1,2,3,4- 13C4). PFOA ISOTOPICAMENTE MARCADO.EM INGLÊS: PERFLUORO- N[1,2,3,4-13 C4]OCTANOIC ACID (13 C4 -PFOA) CAS NUMBER 960315-48-4. FRASCO 50 µG/ML EM METANOL E ÁGUAR. MARCAS: DR. EHRENSTORFER OU TRC OU LGC	S- 413390	FRASCO	1
12	ÁCIDO PERFLUOROCTANOSSULFÔNICO 13C4 (1,2,3,4-13C4) SÓDICO. PFOS ISOTOPICAMENTE MARCADO .EM INGLÊS: SODIUM PERFLUORO- [1,2,3,4-13 C4]OCTANE SULFONATE (13 C4 - PFOS). CAS NUMBER 960315-53-1. FRASCO 50 µG /ML EM METANOL E ÁGUAR. MARCAS: DR. EHRENSTORFER OU TRC OU LGC	S- 413390	FRASCO	1
13	AGAROSE PARA ELETROFORESE, FRASCO COM 100G - VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS NO ATO DA ENTREGA.	S- 328132	FRASCO	1

14	AGAROSE ULTRAPURA. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR.FRASCO COM 500G.	S- 412320	UNIDADE	2
15	ÁGUA PARA BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNA, RNA , DNASE E RNASE . FRASCO COM 500ML	S-320353	FRASCO	3
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO - HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70%INPM (70% DE PESO). INCOLOR, PRONTO PARA USO HOSPITALAR E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE NA COR BRANCA. COM TAMPA ROSQUEÁVEL , RÍGIDA E QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TESOURA OU LÂMINA PARA ABERTURA E PERMITA, APÓS A MESMA, ENCAIXE PERFEITO. FRASCO COM 01 LITRO	269941	FRASCO	24
17	ALCOOL ETILICO 99,8% ABSOLUTO ANIDRO P.A. FR. C/01 LITRO	379616	FRASCO	6
18	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% (70º GL) E 62,39º INPM ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS COM ALOE VERA, FRASCO COM 60 ML.	443454	FRASCO	200
19	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH. PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL. PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5. ACETALDEÍDO E ACETAL (G.C.): MÁX. 0,001 %, ACETONA (G.C.): MÁX. 0,001 %, ÁLCOOL ISOAMÍLICO (G.C.): MÁX. 0,05%, BENZENO (G.C.): MÁX. 0,0002 %, METANOL (G.C.): MÁX. 0,01%, METILETILCETONA (G.C.): MÁX. 0,02%, 2-PROPANOL (G.C.): MÁX. 0,003%, ALDEÍDOS (COMO CH3CHO): MÁX. 0,001 %, COMPOSTOS CARBONÍLICOS (COMO CO): MÁX. 0,003 %, RESÍDUO NA EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,0005 %. ÁGUA (V/V) POR COULOMETRIA KARL FISHER: MÁX. 0,1%. A QUALIDADE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DA EMPRESA MERCK. CÓDIGO 100983. NO ATO DA ENTREGA, DEVE RESTAR AO MENOS 75% DO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO É CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. FRASCO COM 2,5 L	445457	FRASCO	2
20	BDE NO 100 SOLUÇÃO.50 g/ML IN ISOCTANE, PADRÃO ANALÍTICO; SINÔNIMO(S): 2,2,4,4,6-PENTABROMODIPHENYL ETHER SOLUTION, 2,2,4,4,6-PENTABDE, PBDE100. FORMULA: C12H5BR5O; CAS:189084-64-8. FRASCO 1ML	S- 401193	FRASCO	1
21	BDE NO 47 SOLUÇÃO. 50 g/ML EM ISOCTANE, PADRÃO ANALITICO. SINÔNIMO(S):2,2,4,4-TETRABDE, PBDE 47, 2,2,4,4-TETRABROMODIPHENYL ETHER SOLUTION. FORMULA: C12H6BR4O. CAS:5436-43-1. FRASCO COM 1ML	S- 401193	FRASCO	1
22	BDE NO 47. PADRÃO ANALÍTICO97.0% (GC). SINÔNIMO(S): 2,2,4,4- TETRABDE, 2,2,4,4-	S- 401193	FRASCO	1

	TETRABROMODIPHENYL ETHER, PBDE47. FORMULA: C12H6BR4O; NÚMERO CAS: 5436-43-1. FRASCO DE 10MG.			
23	BDE NO 99 .PADRÃO ANALÍTICO >97% (PARA GC) . SINÔNIMO(S):2,2,4,4,5- PENTABROMODIPHENYL ETHER, PBDE 99, 1,2,4-TRIBROMO-5-(2,4-DIBROMOPHENOXY)BENZENE, 2,2,4,4,5-PENTABDE, BDE 99. CAS:60348-60-9 . FRASCO 10MG	S- 401193	FRASCO	1
24	BDE NO 99 SOLUÇÃO. 50 g/ML EM ISOOCETANE, PADRÃO ANALÍTICO. SINÔNIMO(S):PBDE 99, 2,2, 4,4,5- PENTABROMODIPHENYL ETHER SOLUTION, 2,2,4,4,5-PENTABDE. FORMULA:C12H5BR5O. CAS: 60348-60- 9 . FRASCO 1ML	S- 401193	FRASCO	1
25	BENZENO, SOLUÇÃO COM TEOR >99%, USO EM CG, FRASCO DE 100ML MARCA SUGERIDA: TORONTO RESEARCH CHEMICALS (TRC) REF: B185280. CAS: 71-43-2	S- 420548	FRASCO	2
26	BENZO (B) FLUORANTENO, FRASCO DE 25MG, CAS 205-99-2 . MARCAS SUGERIDAS: MERCK, SIGMA (REF:275336); TRC (B209865).	S- 391829	FRASCO	1
27	BENZO (K) FLUORANTENO, FRASCO DE 100MG, CAS 207-08-9. MARCAS SUGERIDAS: MERCK, SIGMA (REF: 392251); TRC (B203560).	S- 391829	FRASCO	1
28	BENZO(GHI)PERILENO, FRASCO DE 100MG, CAS 191-24-2. MARCAS SUGERIDAS: MERCK,SIGMA (REF: 48491); TRC(B207700).	S- 391829	FRASCO	1
29	BENZO[A]PYRENO, MATERIAL DE REFERENCIA, FRASCO DE 50MG. MARCA SUGERIDA:SPELCO (REF: 51968). CAS: 50-32-8	S- 391829	FRASCO	1
30	CARTUCHO PARA PIROSEQUENCIADOR. PYROMARK Q96 CARTRIDGE. MARCA QIAGEN. CAIXA (5X96 PREPARAÇÕES).	S- 410268	CAIXA	3
31	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5, CLORETO DE SÓDIO P.A., FÓRMULA QUÍMICA NaCl, PESO MOLECULAR 58.44 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99,5%, CAS: 7647-14-5	347248	FRASCO com 500g	4
32	CLOROFÓRMIO, GRAU BIOLOGIA MOLECULAR OU HPLC. FRASCO DE 1L.	S- 445473	FRASCO	2
33	CONJUNTO DE REAGENTES PARA CALIBRAÇÃO DE TERMOCICLADOR PCR QUANTITATIVO, MODELO 7500 FAST - KIT I. MARCA APPLIED THERMOFISHER	S- 402520	KIT	1
34	CONJUNTO DE REAGENTES PARA CALIBRAÇÃO DE TERMOCICLADOR PCR QUANTITATIVO, MODELO 7500 FAST - KIT II. MARCA APPLIED THERMOFISHER	S- 402520	KIT	1
35	CONJUNTO DE REAGENTES PARA CONVERSÃO COM BISSULFITO. MARCA QIAGEN, MODELO EPI TECT 96. REFERÊNCIA 59110	S- 352162	CAIXA	4
	CONJUNTO PARA PCR QUANTITATIVO EM 1			

36	ETAPA (GOTAP PROBE ONE-STEP RT- QPCR SYSTEM). MARCA PROMEGA. FRASCO DE 12,5ML.	S- 444913	FRASCO	2
37	CONJUNTO PARA SÍNTESE DE CDNA. FRASCO (100 REAÇÕES)	S- 374991	FRASCO	1
38	CORANTE PARA ISOLAMENTO DE ÁCIDO NUCLEÍCO TIPO GLICOBUE. FRASCO DE 300L.	S- 458286	FRASCO	3
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM, NO MÍNIMO, 4 ENZIMAS. PARA USO EM MATERIAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO E FIBRA ÓPTICA, COM CAPACIDADE DESINCROSTANTE. SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE ORGÂNICO. GALÃO COM 5000ML NÃO ATACA METAIS BORRACHAS, PLÁSTICOS OU TUBOS ENRRUGADOS. NÃO ESPUMANTE. NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS ENXÁGUE, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. "DIGERE E DISSOLVE" SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DE MESMO, REMOÇÃO INTEGRAL DA CARGA ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE SECO – AÇÃO PROTEOLÍTICA SUPERIOR. COM VALIDAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ATÉ 3 ML DE SOLUÇÃO POR LITRO DE ÁGUA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. CONTER NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES, CONCENTRAÇÃO E PRECAUÇÕES DE USO, VALIDADE APÓS DILUIÇÃO. COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (RDC 59 DE 17/12/2010).	S- 328078	GALÃO	10
40	DETERGENTE NEUTRO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS DESTINADOS À LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E UTENSÍLIOS DE COZINHA HOSPITALAR, PISOS E PAREDES. COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (RDC 59 DE 17/12 /2010). GALÃO COM 5000ML	S- 389472	GALÃO	10
41	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, COMPOSIÇÃO ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO	416417	GALÃO	2
42	DIBENZ(A,H)ANTRACENO, FRASCO DE 100MG, CAS 53-70-3. MARCAS SUGERIDAS: MERCK, SIGMA (REF: 48574); TRC(D417010).	S- 391829	FRASCO	1
43	FORMOL COMERCIAL, FORMALDEÍDO (FORMOL), FÓRMULA QUÍMICA CH2O, PESO MOLECULAR 30.03G/MOL, CONCENTRAÇÃO 10% EM SOLUÇÃO AQUOSA, CAS: 50-00-0	S- 362990	LITRO	1
	HIDROCARBONETOS POLICICLICO AROMÁRICOS			

44	(HPA) , AMPOLA OU FRASCO DE 2ML NA CONCENTRAÇÃO DE 10UG/ML CADA COMPONENTE EM ACETONITRILA, COM 16 COMPONENTES (SOLUÇÃO PADRÃO MULTICOMPONENTE, MIX DE CALIBRAÇÃO).	S- 391829	FRASCO	4
45	HIDROCARBONETOS POLICICLICO AROMÁTICOS (HPA) , AMPOLA OU FRASCO DE 1ML NA CONCENTRAÇÃO DE 10UG/ML CADA COMPONENTE EM ACETONITRILA, COM 16 COMPONENTES. MATERIAL DE REFERENCIA CRM47940	S- 391829	FRASCO	2
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO P. A., LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELO A ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO COM TEOR DE 10% A 12%, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	S- 343298	LITRO	1
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA NACLO, PESO MOLECULAR74.44 G /MOL, PUREZA MÍNIMA 2,5% DE CLORO ATIVO, CAS: 7681-52-9	S- 437156	GALÃO	60
48	ISOPROPANOL (2-PROPANOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO) GRAU HPLC, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O, PESO MOLECULAR 60.10 G /MOL, PUREZA MÍNIMA 99,9%,CAS: 67-63-0	443272	FRASCO	1
49	KIT COLORIMÉTRICO DE ÁCIDO FÓRMICO EM URINA. FORMATE ASSAY KIT. 100 COLORIMETRIC TESTS.. MARCA SIGMA-ALDRICH REF MAK491	S- 389688	KIT	2
50	KIT/CONJUNTO DE EXTRAÇÃO QIAAMP DNA STOOL MINI KIT 50 PREPARAÇÕES - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	422239	CONJUNTO	1
51	M-XYLENE, PADRÃO ANALITICO, TEOR 99.5% (GC), FRASCO DE 5ML, MARCA SUGERIDA: MERCK, SUPELCO, SIGMA- ALDRICH REF 95670. CAS: 108-38-3	S- 410940	FRASCO	2
52	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ELEMENTOS TRAÇOS E METILMERCÚRIO EM CARNE DE ATUM HOMOGENEIZADA - IAEA 436A	S- 263530	UNIDADE	1
53	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ELEMENTOS TRAÇOS E METILMERCÚRIO EM PEIXE - IAEA 476	S- 263530	UNIDADE	1
54	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO PARA METAIS EM ÁGUA- TRACE ELEMENTS IM WATER- NIST 1643F-, 1 FRASCO DE 250 ML.	S- 264789	FRASCO	1
55	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO PARA METILMERCÚRIO E MERCÚRIO TOTAL EM CABELO HUMANOS- IAEA 085-METHYLMERCURY, TOTAL MERCURY AND OTHER TRACE ELEMENTS IN HUMAN HAIR. FRASCO 5G	S- 263529	FRASCO	1
56	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ORGÂNICOS VOLÁTEIS CÓDIGO SRM3672. KIT DE 5 FRASCOS DE 10ML CONGELADO. MARCA NIST.	S- 226429	KIT	2
57	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ORGÂNICOS VOLÁTEIS CÓDIGO SRM3673. KIT DE 5 FRASCOS DE 10ML CONGELADO. MARCA NIST.	S- 226429	KIT	2

58	MINELUTE GEL EXTRACTION KIT - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	374910	CONJUNTO	1
59	MIX BTEX: MULTICOMPONETES (BENZENO, TOLUENO, ETILBEZENO, P- XILENO, O-XILENO , MXILENO) 2000UG/ML CADA COMPONENTE EM METANOL, VOLUME DE 1 ML; SUGESTÃO DE MARCAS: MERCK;SIGMAALDRICH, TORONTO RESEARCH CHEMICALS. FRASCO DE 1ML	S- 420548	FRASCO	4
60	O-XYLENE, PADRÃO ANALITICO, TEOR 99.5% (GC), FRASCO DE 5ML, MARCA SUGERIDA: MERCK, SUPELCO, SIGMA- ALDRICH REF 95660. CAS: 108-38-3	S- 410940	FRASCO	2
61	P-XYLENE, PADRÃO ANALITICO, TEOR 99.5% (GC), FRASCO DE 5ML, MARCA SUGERIDA: MERCK, SUPELCO, SIGMA- ALDRICH REF 95680. CAS: 108-38-3	S- 410940	FRASCO	2
62	PADRÃO ANALÍTICO 1-HIDROXIPIRENO. FRASCO DE 100MG. CAS:5315-79-7. SUGESTÕES DE MARCAS: TRC,HPC STANDARDS/SUPELCO/SIGMA/MERCK	S- 432941	FRASCO	2
63	PADRÃO ANALÍTICO DE 2,5- HEXANODIONA. FRASCO DE 25 G; CAS 110-13-4. SUGESTÃO DE MARCAS: MERCK;SIGMAALDRICH, TORONTO RESEARCH CHEMICALS G	S- 456556	FRASCO	1
64	PADRÃO ANALÍTICO DE COTININA. FRASCO DE 50MG. CAS: 486-56-6. SUGESTÕES DE MARCAS: TRC,HPC STANDARDS/SUPELCO/SIGMA/MERCK	S- 432941	FRASCO	2
65	PADRÃO ANALÍTICO DE ETILBENZENO PARA CROMATOGRAFIA GASOSA E PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE BENZENO. FÓRMULA QUÍMICA: C8H10. PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL. PUREZA MÍNIMA DE 99,5 %. PADRÃO CROMATOGRÁFICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 100-41-4. ESTE MATERIAL DE REFERÊNCIA (RM) DEVE SER PROJETADO, PRODUZIDO E VERIFICADO DE ACORDO COM ISO/IEC 17025 E/OU ISO 17034 E/OU UM SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE REGISTRADO ISO 9001 E O GUIA ISO 31. O FORNECEDOR DEVE ENVIAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE DO PRODUTO JUNTO DA PROPOSTA NO MOMENTO DO PREGÃO. NO ATO DA ENTREGA, DEVE RESTAR AO MENOS 75% DO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, SALVO EXCEÇÕES A SEREM AVALIADAS PELO REQUISITANTE. MARCAS SUGERIDAS: SUPELCO, DR EHRENSTORFER OU FLUKA. FRASCO DE 5 ML	S373250	FRASCO	2
	PADRÃO ANALÍTICO DE M-CRESOL. SINÔNIMOS (3-METILFENOL, 3-HIDROXITOLUENO, 1-HIDROXI-3-			

66	METILBENZENO) EM FRASCO DE 1ML. MARCA SUGERIDA: SUPELCO, SIGMA ALDRICH, MERCK. CAS: 108-39-4	430465	FRASCO	2
67	PADRÃO ANALÍTICO DE O-CRESOL; SINÔNIMO (2-METILFENOL) EM FRASCO DE 250MG. MARCA SUGERIDA:SUPELCO, SIGMA ALDRICH, MERCK. CAS: 95-48-7	430743	FRASCO	1
68	PADRÃO ANALÍTICO DE P-CRESOL. SINÔNIMO (4-METILFENOL) EM FRASCOS DE 5G. MARCA SUGERIDA: SUPELCO, SIGMA ALDRICH, MERCK. CAS: 106-44-5	391927	FRASCO	1
69	PADRÃO CONJUGADO DE 1-HIDROXIPIRENO-GLUCURONIDEO 1MG/L EM METANOL . EM INGLÊS 1-HYDROXYPYRENE BETA-D-GLUCURONIDE (1MG/ML IN METHANOL).CAS NUMBER: 154717-05-2. FRASCO DE 1ML. MARCA TRC- KIT9875-1X1ML.	S- 391829	FRASCO	2
70	PADRÃO CONJUGADO DE 1-HIDROXIPIRENO-GLUCURONIDEO. EM INGLÊS :1-HYDROXYPYRENE BETA-D-GLUCURONIDE. SYNONYMS: 1-HYDROXY-PYRENE-GLUCURONIDE, FRASCO 10MG. CAS 154717-05-2.MARCA TRC-H952750	S- 391829	FRASCO	2
71	PADRÃO MARCADO ISOTOPICAMENTE S-FENILMERCAPTÚRICO 13C6. EM INGLÊS: N-ACETYL-S-PHENYL- ¹³ C-L-CYSTEINE. FÓRMULA FRASCO COM 10MG. MARCA: TORONTO RESEARCH REF : A187357. CAS ALTERNATIVO 4775-80-8	S- 420548	FRASCO	1
72	PADRÃO MARCADO ISOTOPICAMENTE TRANS, TRANS-MUCONIC ACID- ¹³ C . FRASCO DE 10MG. FÓRMULA ¹³ CHO. MARCA TORONTO RESEARCH REF: M791002.	S- 420548	FRASCO	1
73	PARAROSANILINA CLORIDRATO. PA. FRASCO COM 25G. (PARAFUCSINA)	S- 468780	FRASCO	1
74	QIAAMP POWERFECAL PRO DNA KIT 50 PREPARAÇÕES - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	S- 413928	KIT	1
75	QIAQUICK PCR PURIFICATION KIT - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	409679	CONJUNTO	1
76	REAGENTE ANALÍTICO 4, PARA HOMOGEINIZAÇÃO DE TECIDOS MOLES, APRESENTAÇÃO*: EM TUBO COM TAMPA DE ROSCA, COMPONENTES: ESFERAS DE CERÂMICA, CERCA DE 1,4 OU 1,5 MM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	S- 407575	CAIXA	2
77	REAGENTE CORANTE FLUORESCENTE PARA ÁCIDOS NUCLEICOS (TIPO GELRED). FRASCO DE 10000X.	S- 459159	FRASCO	3
78	REAGENTE ENZIMA RIBONUCLEASE A. FRASCO DE 1 ML.	417267	FRASCO	1

79	REAGENTE INIBIDOR DE ENZIMA RIBONUCLEASE. FRASCO DE 20 U/MCL.	S- 440795	FRASCO	1
80	REAGENTE PADRÃO DE PESO MOLECULAR PARA DNA. FRASCO DE 500µL.	S- 450156	FRASCO	3
81	REAGENTE PARA ANÁLISE DE METILAÇÃO DE DNA, TAMPÃO DE DESNATURAÇÃO 500ML, PYROMARK Q4, MARCA QIAGEN. REFERÊNCIA 979007	S- 410268	FRASCO	4
82	REAGENTE PARA ANÁLISE DE METILAÇÃO DE DNA, TAMPÃO DE LAVAGEM 200ML, PYROMARK Q4, MARCA QIAGEN. REFERÊNCIA 979008	S- 410268	FRASCO	4
83	REAGENTE PARA ISOLAMENTO DE RNA (TIPO TRIZOL) - REAGENTE PARA EXTRAÇÃO DE RNA TOTAL OU EXTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE DNA, RNA E PROTEÍNAS COMPOSTO POR SOLUÇÃO MONOFÁSICA DE FENOL E ISOTIOCIANATO DE GUANIDINA. FRASCO DE 200ML.	S448496	FRASCO	2
84	REAGENTE PARA PCR QUANTITATIVO DE GENOTIPAGEM, SONDA TAQMAN GENOTYPING ASSAY. MARCA INVITROGEN LIFE TECHNOLOGIES THERMOFISHER. FRASCO PARA 150 REAÇÕES (APROXIMADAMENTE 188 µL).	S- 446193	FRASCO	7
85	REAGENTE PARA PCR QUANTITATIVO DE GENOTIPAGEM, SONDA TAQMAN GENOTYPING ASSAY. MARCA INVITROGEN LIFE TECHNOLOGIES THERMOFISHER. FRASCO PARA 300 REAÇÕES (APROXIMADAMENTE 188 µL).	S- 446193	FRASCO	7
86	REAGENTE PARA PURIFICAÇÃO DE DNA - ESTREPTAVIDINA SEPHAROSE. FRASCO DE 5 ML.	S- 410268	FRASCO	3
87	REAGENTES PARA PIROSEQUENCIAMENTO NA ANÁLISE DE METILAÇÃO DE DNA, PIROMARK GOLD Q96 (5X96). MARCA QIAGEN	S- 410268	CAIXA	3
88	SACAROSE P.A., COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C12H22O11, PESO MOLECULAR: 342,29 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,7%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-50-1	419368	KG	4
89	SAFE DNA GEL STAIN 10.000X TUBO COM 1 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	448559	UNIDADE	1
90	SDS, DETERGENTE SANEANTE, SDS DODECIL SULFATO DE SÓDIO FRASCO 100GR, SINÔNIMO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APARÊNCIA: FORMA SÓLIDA, PÓ OU FLOCOS BRANCO E INFLAMÁVEL. PESO MOLECULAR: 288.38 G/MOL. FÓRMULA: C12H25NAO4S. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-21-3. FRASCO COM 100G.	S- 351911	FRASCO	1
	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO 2,4 DNPH, CRM,			

91	TRACECERT®, 100 G/ML IN ACETONITRILE (AS ALDEHYDE), 5 AMPOLAS DE 1ML.NÚMERO CAS: 1081- 15-8. MARCA: SUPELCO. AMPOLA DE 1ML	S- 362990	AMP	1
92	SOLUÇÃO MISTURA PARA PCR EM TEMPO REAL (TIPO MASTERMIX UNIVERSAL). FRASCO DE 5 ML.	S- 402525	FRASCO	1
93	SOLUÇÃO MISTURA PARA PCR EM TEMPO REAL, MASTERMIX GTXPRESS. MARCA APPLIED THERMOFISHERMISTURA. FRASCO DE 10ML.	S- 402525	FRASCO	2
94	SOLUÇÃO MISTURA PARA QPCR E RT- QPCR (TIPO MASTER MIX). FRASCO DE 5ML.	S- 479009	FRASCO	1
95	SOLUÇÃO MODIFICADORA DE MATRIZ PARA ABSORÇÃO ATÔMICA DE MAGNÉSIO (MG) 10G/L, COMPOSIÇÃO: MG(NO), FRASCO COM 50 ML, MARCA: MERCK PART Nº: 1058130050 CAS: 13446-18-9 FRASCO DE 50 ML.	S- 407684	FRASCO	1
96	SOLUÇÃO MODIFICADORA DE MATRIZ PARA ABSORÇÃO ATÔMICA DE PALÁDIO (PD) 10G/L, COMPOSIÇÃO: PD(NO) , FRASCO COM 50 ML, MARCA: MERCK PART Nº: 1072890050 CAS: 207596-32-5	S- 390351	FRASCO	1
97	SOLUÇÃO PADRÃO ÁCIDO PERFLUOROOCTANOICO; PFOA PERFLUOROOCTANOIC ACID SOLUTION,100 g/ML EM METANOL, PADRÃO ANALITICO, FRASCO COM 1ML, NÚMERO CAS: 335-67-1	S- 413390	FRASCO	1
98	SOLUÇÃO PADRÃO DE 1000MG/L DE CD (CÁDMIO) PARA ABSORÇÃO ATÔMICA PRONTA PARA USO. SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE 1000MG/L DE CD (CÁDMIO) RASTREADO A SRM DE NIST PARA USO EM ICP PRONTA PARA USO. (COMPOSIÇÃO CD(NO3)2 IN HNO3 2- 3%). FRASCO DE 100 ML. MARCA: MERCK PART Nº: 1703090100. CAS: 10325-94-7.	S- 353500	FRASCO	1
99	SOLUÇÃO PADRÃO DE 1000MG/L DE CR (CROMO) PARA ABSORÇÃO ATÔMICA, COMPOSIÇÃO CR (NO3)3 IN HNO3 0,5 MOL/L. SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE 1000MG/L DE CR (CROMO) RASTREADO A SRM DE NIST PARA USO EM ICP PRONTA PARA USO. (COMPOSIÇÃO CR(NO3)2 IN HNO3 2- 3%). FRASCO DE 100 ML. MARCA: MERCK PART Nº: 1703120100.	S- 353497	FRASCO	1
100	SOLUÇÃO PADRÃO DE 1000MG/L DE NI (NÍQUEL) PARA ABSORÇÃO ATÔMICA, COMPOSIÇÃO NI (NO3)2 IN HNO3 0,5 MOL/L. SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE 1000MG/L DE NI (NÍQUEL) RASTREADO A SRM DE NIST PARA USO EM ICP PRONTA PARA USO. COMPOSIÇÃO NI(NO) EM HNO3. FRASCO DE 100 ML. MARCA: MERCK PART Nº: 1703360100	S- 353498	FRASCO	1
101	SOLUÇÃO PADRAO DE ACETALDEIDO, 50% EM ETANOL , FRASCO DE 5ML, MARCAS SUGERIDAS : MERCK, SUPELCO, SIGMA, REF36392. CAS: 75- 07-	S- 414485	FRASCO	2

	0			
102	SOLUÇÃO PADRÃO DE ÁCIDO PERFLUOOCTANOSULFONICO. PFOS HEPTADEC AFLUORO OCTANESULFONIC ACID SOLUTION; SOLUÇÃO PADRÃO ANALITICO , FRASCO DE 1ML COM 100 g/ML. MOLECULAR FORMULA- C8HF17O3S. MOLECULAR MASS- 500.13; CAS 1763-23-1	S- 413390	FRASCO	1
103	SOLUÇÃO PADRAO DE FORMALDEIDO , CRM, FRASCO DE 100ML, MARCAS SUGERIDAS : MERCK, SUPELCO, SIGMA ICS045. CAS: 50-00-0	S- 362990	FRASCO	1
104	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE 1000MG/L DE HG (MERCÚRIO) RASTREADO A SRM DE NIST PARA USO EM ICP PRONTA PARA USO. COMPOSIÇÃO HG(NO) EM HNO3 FRASCO DE 100 ML. MARCA: MERCK PART Nº: 1703330100	353492	FRASCO	1
105	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE 1000MG/L DE MN (MANGANÊS) RASTREADO A SRM DE NIST PARA USO EM ICP PRONTA PARA USO. COMPOSIÇÃO MN(NO) EM HNO3 FRASCO DE 100 ML. MARCA: MERCK PART Nº: 1703320100	363211	FRASCO	1
106	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE 1000MG/L DE PB (CHUMBO) RASTREADO A SRM DE NIST PARA USO EM ICP PRONTA PARA USO. (COMPOSIÇÃO PB(NO3)2 IN HNO3 2- 3%). FRASCO DE 100 ML. MARCA: MERCK PART Nº: 1703280100	353493	FRASCO	1
107	SOLUÇÃO TAMPÃO ACETATO DE SÓDIO 3 M PH 5,0. CAS NO.127-09-3. FRASCO 1L. REF MERCK S7899.	S- 289047	FRASCO	1
108	SOLUÇÃO TAMPÃO DE ANELAMENTO PARA METILAÇÃO DE DNA, PYROMARKQ4. MARCA QIAGEN. FRASCO DE 250ML	S- 410268	FRASCO	4
109	SOLUÇÃO TAMPÃO DE LIGAÇÃO PARA METILAÇÃO DE DNA - PYROMARK. MARCA QIAGEN. FRASCO DE 200ML.	S- 410268	FRASCO	4
110	TAMPÃO FOSFATO SALINO (PBS) 10X, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. FRASCO DE 500 ML	S- 483350	FRASCO	3
111	TAMPÃO TAE (TRIS-ACETATO-EDTA) 50X FRASCO COM 500 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA	409766	FRASCO	1
112	TAMPÃO TBE (TRIS/BORATO/EDTA) 10X FRASCO COM 500 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA.	S- 324744	FRASCO	1
113	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, CAS: 304-59-6. EM FRASCO DE 500G	S- 412378	FRASCO	1
	TOLUENO, PADRÃO ANALITICO, TEOR 99.5% (GC),			

114	FRASCO DE 5ML, MARCA SUGERIDA: MERCK, SUPELCO, SIGMA- ALDRICH REF 89680. CAS: 108-88-3	S- 410938	FRASCO	2
115	TOPTAQ MASTER MIX KIT (250 U) - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA SE MANTIDO A TEMPERATURA ENTRE 2 E 8°C.	407855	CONJUNTO	1
116	TUNE MIX ESI-L CALIBRANTE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO PARA SISTEMA CROMATOGRAFIA E ESPECTRÔMETO DE MASSAS LC MS/MS, MARCA AGILENT, REF: G1969-85000 , FRASCO DE 100ML	S- 442087	FRASCO	1

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. Aquisição de Produtos conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição SIAD neste Termo de Referência.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias , contados da assinatura da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art.57, parágrafo 1 da Lei 14.133/2021.
- 1.6 Os itens de materiais deverão ser entregues de acordo com a descrição SIAD do Termo de Referência e não com a descrição do CATMAT, utilizados para cadastramento dos materiais no COMPRASNET.
- 1.7 Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.8 Esse termo de referência refere-se RCO 028/2025 -C (consolidada e no anexo) da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).
- 1.9 Justificativa de marcas exigidas.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 Art. 41.

No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Os itens devem ser fornecidos de marcas descritas nas especificações de cada produto neste termo de referência. As marcas MERCK, SUPELCO, SIGMA ALDRICH, JT BAKER, VWR, TEDIA, HONEYWELL, MALLINCRODT,TORONTO RESEARCH CHEMICALS (TRC), HACH, DR. EHRENSTORFER, ACCUSTANDARD, CAMBRIDGEISOTOPE LABORATORIES (CIL), CERILLIANT, BIOZ STARS, FLUKA e THERMO SCIENTIFIC citadas nos itens acima correspondem às marcas já implementadas e validadas em projetos de pesquisas em andamento nos laboratórios contemplados na contratação, bem como são utilizadas no monitoramento de contaminações ambientais e biológicas em atendimento à demandas do Ministério da Saúde e/ou situações de emergências sanitárias. Portanto, os reagentes solicitados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos que estas marcas garantem, sem oferecer o risco de alto teor de contaminantes e interferentes, além disso já fazem parte dos métodos validados conforme os critérios de aceitabilidade das normas brasileiras de validação, utilizadas nos laboratórios. Considerando que modificações em marcas e especificações de reagentes poderiam acarretar retrabalhos, perda de amostras e insumos, perda de horas trabalhadas, revalidação de métodos e até judicializações nos laudos fornecidos pelos laboratórios em decorrência do fornecimento de resultados errôneos, ocasionados por contaminações e má qualidade dos padrões e reagentes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme constadas informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição é composta por conjunto de materiais que são utilizados diariamente pelas equipes multidisciplinares e são itens indispensáveis para a continuidade das atividades das unidades e setores: Laboratório de Paleo parasitologia do DENSP e do Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (CESTEH).

3.3. A não aquisição dos materiais listados neste documento, afetará as operações e funcionamento dos setores e laboratórios das unidades envolvidas.

3.4. Este Termo de Referência especifica a aquisição de materiais de laboratório, ambulatório, hospitais, pesquisas de campo, com a finalidade de promover e garantir a capacidade produtiva dos setores envolvidos, em seus projetos na área da saúde, área científica/ou criação de trabalhos/projetos e teses de cooperação (internacional e nacionais). Assim as requeridas aquisições são imprescindíveis para a manutenção das atividades dos Departamentos e sub setores, na entrega de outros produtos e resultados, onde indiretamente culminam no compartilhamento de técnicas e ensinamentos que possibilitam a importante ação de formação de Recursos Humanos (graduação e técnico) para atuação no SUS.

3.5. Cabe ressaltar que as marcas citadas, nos itens deste termo de referência, correspondem às marcas já implementadas e validadas em projetos de pesquisas em andamento nos laboratórios contemplados na contratação, bem como são utilizadas no monitoramento de contaminações ambientais e biológicas em atendimento à demandas do Ministério da Saúde e/ou situações de emergências sanitárias. Portanto, os reagentes solicitados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos que estas marcas garantem atender sem oferecer o risco de alto teor de contaminantes e interferentes, além disso já fazem parte dos métodos validados conforme os critérios de aceitabilidade das normas brasileiras de validação, utilizadas nos laboratórios, considerando que modificações em marcas e especificações de reagentes poderiam acarretar retrabalhos, perda de amostras e insumos, perda de horas trabalhadas, revalidação de métodos e até judicializações nos laudos fornecidos pelos laboratórios em decorrência do fornecimento de resultados errôneos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A natureza do objeto a ser contratado é comum.

4.2. SUSTENTABILIDADE

As metodologias aplicadas já estão inseridas no protocolo de acordo com as características dos insumos para descarte pré-estabelecidas respeitando as normas sanitárias.

Além disso, os materiais a serem adquiridos são utilizados conforme as boas práticas adotadas pelos Centros de atenção à saúde e laboratórios de saúde pública da ENSP e o descarte dos resíduos gerados seguem as normas de biossegurança já incorporadas e praticadas nos Centros da ENSP que tem compromisso com os impactos ambientais conforme a Política de Gestão Ambiental ENSP/PL.009_00.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, . 6ª ed. Brasília: AGU, setembro 2023.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. São obrigações da Contratante:

4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

especialmente designado;

4.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.3.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, código do fabricante e prazo de garantia ou validade;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.7. Indicar um responsável pelo contrato para representá-la durante a execução do contrato.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

5.2. A entrega, deve ocorrer em horário comercial e com agendamento prévio de dia e hora da entrega:

5.2.1 A entrega do material deve ser agendada através do e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br. Responsável pelo agendamento: SEGEM/ENSP (21) 2598-2534.

Laboratório de Paleoparasitologia (DENSP) :

Os itens 1,4,13,16,17,31,41,43,46,50,58,74,75,76,88,89,110,111,112 e 115 são do Laboratório de Paleoparasitologia (DENSP) , na data agendada , devem ser entregues diretamente ao requisitante, no seguinte endereço:

Endereço de entrega: Av. Brasil, 4036 - Manguinhos/RJ. Cep: 21.041-361 Fiocruz Campus Maré.

Prédio: Centro de Pesquisas, Inovação e Vigilância em Covid-19 e Emergências Sanitárias. Laboratório de Paleoparasitologia Salas 2112, 2104 e 2103

Laboratório de Toxicologia do Cesteh

Os itens 2,3, 5 a 12,14,15,18 a 30, 32 a 40, 42,44,45,47,48, 49, 51 a 57,59 a73,77 a 87, 90 a 109, 113, 114 e 116 devem ser entregues no endereço previamente agendado:

Local e horário da Entrega: Almoxarifado da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca.

Rua Leopoldo Bulhões 1480 .Manguinhos RJ - CEP: 21.041-210,

De segunda a sexta de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A validade mínima dos materiais na data da entrega deverá ser de no mínimo de 12 meses, exceto o item 13 que deverá ter validade mínima de 5 anos.

5.7. Serão recusados os produtos, objetos deste Termo de Referência, encaminhados pelos Correios ou SEDEX. Será de responsabilidade da contratada qualquer problema com devolução ou extravio, que venha acontecer com a mercadoria.

5.8. O fornecedor deverá prover a garantia de troca caso o produto não corresponda ao ofertado pelo representante ou apresente qualquer alteração física ou química.

5.9. Toda a logística de frete e impostos ficará a cargo do fornecedor.

5.10. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo etiquetas com as informações: Nome do gás, grau de pureza, telefone de emergência, classificação do produto, simbologia de risco, instruções de uso, lote, data de fabricação e validade.

5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.12. Caso não seja possível a entrega na data determinada pela Instituição, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Garantia, manutenção e assistência técnica será aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do sub-item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.17. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

6.18. Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

6.19. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a

União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

6.20. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

6.21. Ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e

descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

6.22. Não manter a proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

6.23. Falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

6.24. Fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

6.25. Comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

6.26. Cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (vinte e quatro) meses;

6.27. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar `Contratada as seguintes sanções:

6.27.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.27.2. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias; 6.27.3. Multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do objeto.

6.28. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será

aplicada de forma

proporcional à obrigação inadimplida;

6.29. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 24 meses;

6.30. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;

6.31. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste sub-item também é aplicável em quaisquer das hipóteses e

previstas como infração administrativa no sub-item deste Termo de Referência.

6.32. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a contratada ressarcia contratante pelos prejuízos causados;

6.33. As sanções previstas nos sub-itens poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas, descontando-a dos

pagamentos a serem efetuados.

6.34. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei n 14.133 de 2021 as empresas ou o profissionais que: .

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; .

tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; . demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133 de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

6.36. As multas devidas e ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em

favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados

judicialmente.

6.37. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.38. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.40. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública o

o nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.41. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão o o seu rito normal na unidade administrativa.

6.42. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos

para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública federal resultantes de ato lesivo

cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.43. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até QUINZE dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar;
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento;

7.25. Não será admitida a antecipação do pagamento. Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste tópico. 7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.32 Os preços são fixos e não reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO desde que atendam ainda exatamente a descrição, quantidades, qualidade e todas as especificidades descritas neste termo de referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.14. cancelado.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;.

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso

se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30 não contemplado;

8.31 não contemplado;

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 625.084,79

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor é de R\$ 625.084,79 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: ENSP;

II) Fonte de Recursos: 0151000000;

III) Programa de Trabalho: 006 831500000000;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: PAC de 2024 no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - PGC.

10.3. A Referida aquisição foi prevista no plano anual de contratações, PAC de 2024, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das contratações – PGC.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA EMIDIO DABKIEWICZ

Técnica em saúde pública



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 13:13:09.

GLEISSE KELLY MENESES NUNES

Tecnologista em saúde pública



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 13:53:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RCO 28C 12.06.25.pdf (666.97 KB)
- Anexo II - ETP_254450-000028-2025.pdf (544.65 KB)